



ANEXO

ANEXOS

TABELAS DE TARIFAS

Praças de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	8,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2,00	17,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	13,20
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	26,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	17,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4,00	35,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5,00	44,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6,00	52,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	4,40

Praças de Parateté

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	4,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2,00	8,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	6,45
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	12,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	8,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4,00	17,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5,00	21,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6,00	25,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	2,15

Praça de Jacaré

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	3,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2,00	7,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	5,85
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	11,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	7,80
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4,00	15,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5,00	19,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6,00	23,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	1,95

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

DESPACHOS

Por tudo o que consta do Processo nº 544/09, autorizo a despesa no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensais, referente ao aluguel de imóvel para atender às finalidades precípuas da VALEC, situado na Av. Tocantins nº 194 - Praça Castro Alves - Segundo Piso - Urucu/GO. Tal contratação tem amparo no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Nota de Empenho nº 2009NE002881.

Brasília, 28 de julho de 2009.

ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 29 de julho de 2009.
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 355, DE 29 DE JULHO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, §1º, inciso III, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a" e § 1º, inciso I, e art. 4º, inciso II da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 1, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 15.000									
		PROJETOS							
03 122	0581 1A51	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM CEILANDIA - DF							15.000
03 122	0581 1A51 0053	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM CEILANDIA - DE - NO DISTRITO FEDERAL							15.000
			F	4	2	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 1.450.000									
		ATIVIDADES							
03 126	0581 2003	ACOES DE INFORMATICA							1.450.000
03 126	0581 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL							1.450.000
			F	3	2	90	0	100	1.450.000
TOTAL - FISCAL									1.450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.450.000



ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 15.000									
PROJETOS									
03 122	0581 1H27	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM SANTA MARIA - DF							15.000
03 122	0581 1H27 0053	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM SANTA MARIA - DF - NO DISTRITO FEDERAL							15.000
			F	4	2	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 1.450.000									
ATIVIDADES									
03 126	0581 2003	ACOES DE INFORMATICA							1.450.000
03 126	0581 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL							1.450.000
			F	4	2	90	0	100	1.450.000
TOTAL - FISCAL									1.450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.450.000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 31, DE 8 DE JUNHO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 17/2009, instaurado em face de representação formulada por denúncia Sigilosa, com evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, 6 - Atributos Trabalhistas, 130.D - Jornada de trab.: irregul. quanto ao registro, 130.C - Jornada de trab.: intervalos entre e intra-jornada, 137.J - Salário: não pagamento de horas extras, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2009, em face da Empresa MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 47427653009090, localizada à Av. Governador Magalhães Pinto, nº. 3789 - Bairro Jaraguá I, Montes Claros / MG - 39.404-166

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE JULHO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da: Ação Civil Pública 01/1998, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no meio ambiente do trabalho, Relação de emprego: contrato temporário, Rescisão contratual: não pagamento, Acidente de trabalho: sem morte, PCMSO - NR 07 e NR 31 Trabalho na agricultura, pecuária e silvicultura, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 102/2009 em Patos de Minas, contra: TRANSAGRO S/A, CNPJ nº 19767631000169, localizada à 25 Km do Rio Paranaíba indo para Serra do Salitre - Caixa Postal 26, Rio Paranaíba / MG - 37.810-000.

RAFAEL DE ARAÚJO GOMES

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE JULHO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 1183/2009, instaurado em face de representação formulada pela SRTE - MG - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o es-

clarecimento do objeto, quais sejam irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades na jornada de empregados etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1183/2008, em face de HERCULANO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 41785833000273, localizada à Retiro do Sapecado, s/nº, Zona Rural, ITABIRITO / MG - 35450-000.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 206, DE 27 DE JULHO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 176/2008, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Terceirização através de cooperativas de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 176/2008, em face de ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, CNPJ 17214743000167, localizada à Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Bairro Serra, Belo Horizonte / MG - 30220-330.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 392, DE 20 DE JULHO DE 2009

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a Portaria nº 362 de 30/7/08, determinou a instauração do Inquérito Civil Público nº 90/2008, em face da empresa LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA., com os seguintes objetos: pagamento "por fora"; utilização de códigos especiais para ocultar despesas ilícitas efetuadas por síndicos de condomínios. E, que esse Inquérito já completou um ano e ainda há diligências a serem providenciadas, como a oitiva de mais testemunhas;

DETERMINA, em 20.7.2009, em Belém/PA: 1) a PRORROGAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 90/2008, para o prosseguimento da apuração e, para tanto, solicita que, desde logo: a) seja encaminhada cópia do despacho que determinou esta prorrogação à CCR - Câmara de Coordenação e Revisão do MPT; e b) seja notificada a inquirida a apresentar, em 10 (dez) dias úteis, o endereço residencial completo das testemunhas indicadas pela empresa, cujo rol consta dos autos; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

SANDOVAL ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 399, DE 7 DE JULHO DE 2009

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a Empresa CEMITÉRIO PARQUE RECANTO DA PAZ foi objeto de representação, por: trabalho temporário; CTPS e registro de empregados; gratificação de natal; e salário;

DETERMINA, em 07.7.2009, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 793/2008, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

SANDOVAL ALVES DA SILVA

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JULHO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação instaurada a partir de denúncia sigilosa, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório nº 0013/2009 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Salário; Abuso de Poder Diretivo; CTPS; Registro de Empregados; Jornada de Trabalho/registro; Meio Ambiente do Trabalho) resolve, com fulcro na Resolução nº 23/2007 CNMP, art. 4º, inciso I, primeira parte; art. 127, Caput c/c art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da AGRO INDUSTRIAL DEMETER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.698.853/0001-25.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SOUZA
MANTOVANELI

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE JULHO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada pela Sra. VERA LÚCIA DE VASCONCELOS (CPF 256.841.595-91), bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 10/2009 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do ESTADO DE SERGIPE.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ